



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 263, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 33, XV, do [Regimento Interno Administrativo do MPF](#), e na decisão que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.03.000.001159/2021-17, resolve:

Art. 1º Manter a decisão que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 9 (nove) meses, à pessoa jurídica RAC Soluções em Tecnologias e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.946.681/0001-18, com fundamento no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) e no artigo 18 da [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 19 abr. 2022. Seção 1, p. 193.](#)